

**CONVÊNIO COM A CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS – OAB/PR
SUBSEÇÃO DE GUARAPUAVA/PR**

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SUBSEÇÃO DE GUARAPUAVA/PR, inscrita no CNPJ nº 77.538.510/0043-09, neste ato representada pela sua Presidente, **Maria Cecília de Oliveira Saldanha** inscrita na OAB/PR nº 27.556 e **CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS – OAB/PR – SUBSEÇÃO DE GUARAPUAVA/PR**, órgão assistencial da Seção do Paraná da Ordem dos Advogados do Brasil, nos termos dos arts. 45 e 62 da Lei 8.906/1994, inscrito no CNPJ nº 76.688.936/0001-19, com sede neste Município, Rua Coronel Saldanha, nº 1903, Centro, CEP 85010-130, neste ato representada pela sua **DELEGADA DE SUBSEÇÃO, Andreia Oliveira Mariotti Nunes**, inscrita na OAB/PR nº 50.337, doravante denominada **CONVENIADA**, e de outro lado,

CLINICA NEUROPSICOPEDAGOGICA E MULTIDISCIPLINAR ALMEIDA & MARCONDES LTDA pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF Nº 26.222.443/0001-10, estabelecido na Rua Professor Becker, 1419 – Sala 02 - Santana - Guarapuava Paraná, sob nome comercial **ESPACO DUCERE- CLÍNICA NEUROPSICOPEDAGOGICA E MULTIDISCIPLINAR** - por sua representante Legal **Jussiana Simão de Almeida**, brasileira, casada, empresária regularmente inscrita no CPF/MF sob o nº 957.372.609-25, documento de identificação RG nº 3.440.743-6 do instituto de identificação do Paraná, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado **CONVENENTE**, conforme mútuos interesses firmam o presente Convênio, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Convênio tem por finalidade ofertar desconto conforme tabela abaixo, pela **CONVENENTE** à **ADVOGADOS REGULARMENTE INSCRITOS NA OAB/PR** e seus dependentes, bem como, aos **FUNCIONÁRIOS da OAB/PR-Guarapuava** e seus dependentes, doravante denominados **Beneficiários**

TABELA DE INVESTIMENTOS

| PROCEDIMENTOS | REFERÊNCIA FONTE – CFP | DESCONTOS | VALORES |
|--|------------------------|-----------|------------|
| Psicoterapia Familiar | R\$ 173,00 | 60% | R\$ 69,00 |
| Psicoterapia de Casal | R\$ 173,00 | 60% | R\$ 69,00 |
| Acompanhamento Psicoterapêutico: | R\$ 151,00 | 60% | R\$ 60,40 |
| Mediação de Conflitos: | R\$ 165,00 | 60% | R\$ 66,00 |
| Criança (Avaliação de desempenho escolar e aprendizagem) | R\$ 129,00 | 50% | R\$ 64,50 |
| Aconselhamento e Orientação Profissional | R\$ 151,00 | 60% | R\$ 60,40 |
| Consultoria e Palestras | R\$ 424,00 | 50% | R\$ 212,00 |

1.2. Não haverá, em nenhuma hipótese, o acúmulo dos descontos previstos neste Convênio com qualquer outro desconto oferecido pela CONVENENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Para usufruírem do desconto, objeto deste Convênio, os Beneficiários da CONVENIADA deverão preencher cadastro junto a CONVENENTE, momento em que deverão comprovar a qualidade de Beneficiário do presente Convênio, nos termos do item 1.1 deste instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA

3.1. O presente Convênio não será oneroso para as partes, cabendo tão somente aos seus Beneficiários, honrar com os pagamentos descritos no item 1.1 deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. A CONVENIADA se obriga a divulgar os serviços oferecidos pela CONVENENTE através de seus sites, www.caapr.org.br e www.oabguarapuava.com.br, e por mala direta eletrônica aos Beneficiários;



- 4.2. A **CONVENIENTE se obriga** a comercializar todas as todas as espécies de produtos comercializadas aos Beneficiários do presente convênio, nos termos do item 1.1 deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA

5.1. O presente Convênio tem início na data de sua assinatura e terá validade até a data de 31/12/2021, podendo ser prorrogado, desde que expressamente de acordado entre as partes, mediante assinatura de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA

6.1. O presente Convênio poderá ser rescindido:

- a) A qualquer tempo por iniciativa de quaisquer partes, mediante notificação prévia, por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para as partes envolvidas, inclusive sem prejuízos iguais aos Beneficiários da CONVENIADA, seja a que título for.
- b) Se quaisquer das partes infringirem as condições estipuladas nesse Instrumento, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

6.2. Ocorrendo a rescisão desse instrumento, nos casos previstos nas letras *a* e *b*, do item 6.1. desta cláusula, o desconto previsto no item 1.1 deste instrumentno deverá ser praticado aos Beneficiários da CONVENIADA, nos 30 (trinta) dias após a respectiva rescisão.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. As partes envolvidas neste Convênio serão responsáveis pela veracidade e exatidão das informações, perante a legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Convênio, renunciando as partes qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem às partes de pleno acordo com o inteiro teor desde Convênio, assinam na presença de duas testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual conteúdo e forma.

Guarapuava, 29 de maio de 2019.



Maria Cecília Saldanha

.....
Presidente da OAB - Subseção de
Guarapuava OAB/PR nº 27556

Almarito

.....
Delegada da CAA/PR
OAB/PR nº 50.337

Jussiana

.....
CONVENIADO

Jussiana Simão de Almeida
Pedagoga
Neuropsicopedagoga Clínica
Psicopedagoga - abpp 13218
CPF 957.372.609-25 - RG 3.440.743-8

26.222.443/0001-10

*Clinica Neuropsicopedagógica e
Multidisciplinar
Almeida & Marcondes LTDA-ME
Clinica Ducere*

Rua Professor Becker, 1419 Santana
CEP:85.010-170 Guarapuava-PR